Processo: 23070.013264/2017-51



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO ADITIVO Nº. 001 DO CONTRATO Nº 087/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, PARA APOIO AO PROJETO DE ENSINO: "LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL - 2017".

#### **CONTRATANTE**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituída pela Lei nº. 3.834–C, de 14 de dezembro de 1960, e reestruturada pelo Decreto nº. 63.817, de 16/12/68, sediada no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.567.601/0001–43, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. residente e domiciliado nesta Capital.

### **CONTRATADA**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 02/06/81, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 730, folhas 150/157, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio do Centro de Convivência do Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.799.205/0001-89 telefone (062) 3521-0001, telefax (062) 3521-0010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Administrador, Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. , residente e domiciliado nesta Capital.

#### **INTERVENIENTE**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão vinculado a Universidade Federal de Goiás, doravante simplesmente denominada INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Pró-Reitor, Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE, brasileiro, casado, portador da CI nº. e CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital, regido pelas cláusulas ora pactuadas e pelos preceitos de direito público, em especial as disposições contidas nas Leis nº. 4.320/64, nº. 8.666/93, nº. 8.958/94 e 12.349/10; pelos Decretos nº. 6.170/07, nº. 94.664/87, nº. 93.872/86 e nº. 7.423/2010 e pela Instrução Normativa 02/2008 MPOG, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

Processo: 23070.013264/2017-51

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

254 Jel

Constituem-se objetos do presente Termo Aditivo a alteração no plano de trabalho conforme anexo.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas pelo presente termo.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Goiânia, 07 de maio de 2018.

Pela Contratante:	Saudrauger Nations Chaves Prof. Sandramara Maitas Chaves Retord JFG no exercicio da Reitoria /UFG	
Pela Contratada:	Sprand	
Pela Interveniente:	Diretor Executivo da FUNAPE Prof. Dr. Orlando A. Valle do Amaral Diretor Executivo-FUNAPE	
	Pró-Reitor de Administração inanças - UFG Pró-Reitor de Administração Pró-Reitor de Administração e Finanças/UFG	
Testemunhas:	Prof <sup>a</sup> . Clévia Ferreira Duarte Garrote Coordenadora de Planejamento	
	PROAD/UFG	





#### PLANO DE TRABALHO

## I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Proje	to						
Licenciatura em	Educação Inte	ercultural					
Identificação do	s Partícipes	do Projeto					
Universidade:	Universida	de Federal de	Goiás				
Unidade:	Faculdade	de Letras					
Fundação:	FUNAPE						
Coordenador(a)				CPF/M:	atrío	cula SIAPE	ale na
Carlos Abs da C	ruz Bianchi			610.173.6	511-3	4/1448267	
Telefone	e 01	Telefo	ne 02	The same of	e-1	mail	
62 3521-1	866	62 9929	6-4112	cb	ianch	ni@ufg.br	
Centro de	Custo	Banco e	Agência	Conta C	orre	nte específic	a
Classificação do	Projeto:				ei Jiri		
Pesquisa			Extensão		X	Ensino	
Desenvolvin	mento Instituci	ional	Desenvo Tecnológ		Ci	ientífico	e
Justificativa/Funda	amentação						

A proposta apresentada neste termo tem como principal objetivo a qualificação em nível superior de docentes indígenas que atuam nas escolas de suas comunidades, pautando-se, conforme rege a Resolução 1/2015 - CNE/CP, na "pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas, apresentando a flexibilidade necessária ao respeito e à valorização das concepções teóricas e metodológicas de ensino e aprendizagem de cada povo e comunidade indígena". Neste sentido, considera-se prioritária a construção de paradigmas educacionais firmemente pautados nos conhecimentos indígenas, em suas realidades intra e interculturais, bem como em seus projetos societários, fundamentais para o futuro de seus povos. Neste contexto, a formação adequada e culturalmente sensível de docentes indígenas torna-se imperativa. De maneira geral, justifica, assim, esta proposta a necessidade de qualificação em nível superior de docentes indígenas com vistas a própria qualificação da educação escolar indígena como um todo, fundamentada nas concepções da interculturalidade crítica, do bi/multilinguismo e da decolonialidade. Trata-se, neste sentido, de buscar vias para a ruptura com um legado colonialista que, ao longo da história, tem perpetuado formas diversas de subjugação e extermínio de diferentes formas de conhecimento indígenas. Ainda num sentido amplo, esta proposta é justificada pela real necessidade de ampliação da oferta de educação básica nas escolas indígenas, em nível fundamental e médio, o que necessariamente é perpassado pela demanda de docentes indígenas adequadamente qualificados para esta tarefa. No caso das escolas indígenas, compreende-se que a práxis docente vá além da prática pedagógica em sala de aula, mas busque continuamente o diálogo com as comunidades, especialmente com seus sábios e sábias, para a real transformação de seus paradigmas e da própria função social da escola indígena. Atualmente, percebe-se que há grande demanda por parte de docentes indígenas por uma formação superior que os capacite de forma adequada aos diferentes contextos socioculturais onde vivem e atuam. Esta grande demanda se reflete, por exemplo, na quantidade e na diversidade de povos representados no curso de Licenciatura em Educação Intercultural da Universidade Federal de Goiás, o que também justifica a presente proposta, uma vez que, dada a complexidade cultural, a natureza da proposta político-pedagógica do curso e sua abrangência em âmbito nacional, necessita de recursos específicos para o cumprimento satisfatório de seus objetivos, explicitados no projeto que acompanha este termo. De maneira geral, integram o referido curso docentes indígenas da Região Araguaia-Tocantins e Xingu, as quais abrangem os Estados de Goiás,

Tocantins, Mato Grosso e Maranhão. No curso estudam alunos Apinajé, Bororo, Gavião, Guajajara, Javaé, Juruna, Kalapalo, Kamaiurá, Kanela, Karajá, Karajá-Xambioá, Krahô, Krikati, Kuikuro, Mehinako, Mentuktire, Tapirapé, Tapuio, Timbira, Xakriabá, Xavante, Xerente, Waura, Yawalapiti. O curso atende, atualmente, 281 estudantes indígenas e há a previsão de que mais 40 estudantes componham o quadro discente, com ingresso no vestibular de 2018. As atividades pedagógicas, compostas por ensino, pesquisa e extensão, desenvolvem-se em quatro etapas presenciais, sendo duas delas na universidade, na cidade de Goiânia, e duas delas em terras indígenas, quando os docentes formadores se deslocam para as comunidades dos estudantes indígenas. As atividades executadas em terras indígenas são coordenadas e orientadas por docentes da universidade, com eventuais colaboradores, através de comitês de orientação.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º: "As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos". Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9°, § 1°, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto." A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: "É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput." Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG.

Conforme a natureza do projeto: ensino cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com impactos diretos na educação e na inclusão, as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil pois não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, "entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás", será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5° do seu estatuto, a qual poderá: "prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.".

#### I.a. Identificação do Objeto

Contratação de serviços de apoio para a realização das etapas do Curso de Educação Intercultural (vinculado ao Núcleo Takinahakỹ de Formação Superior Indígena, da Faculdade de Letras/UFG) na universidade e nas comunidades.

I.b. Número Registro do Projeto	I.c. Prazo	de Execução
	Início	Término
	09/2017	07/2018

## I.d. Resultados Esperados

A realização de quatro etapas presenciais do curso de Educação Intercultural, sendo duas locais (Tempo Universidade) e duas avançadas (Tempo Comunidade), visando a formação de professores indígenas das diferentes etnias participantes, por meio de: (1) realização de estudos específicos de temas contextuais, (2) desenvolvimento de projetos extraescolares, e (3) prática docente executada nos estágios pedagógicos.

#### I.e. Cronograma de Execução

Meta Etapa		Descrição	Indicador Físico		Início	Final	
			Unid.	Qtd.			
Organização das etapas de	Fase Preparatória 1	Reuniões preparatórias para a organização do primeiro grupo	mês	01	09/2017	09/2017	

estudo – fase 1		de etapas de estudo, denominadas "Tempo Universidade 1" e "Tempo Cominidade 1"				
Realização de aulas, seminários e orientações	Tempo Universidade 1	Deslocamento dos estudantes indígenas para a UFG para participação em aulas (temas contextuais e estudos complementares), seminários semanais, orientações individuais de projetos extraescolares e estágios pedagógicos.	mês	01	10/2017	10/2017
Orientações de Estágios e Projetos Extraescolares	Tempo Comunidade 1	Deslocamento dos professores orientadores às aldeias indígenas para a orientação de projetos extraescolares, estágios pedagógicos e atividades práticas como componente curricular.	mês	01	11/2017	11/2017
Organização das etapas de estudo – fase 2	Fase Preparatória 2	Reuniões preparatórias para a organização do segundo grupo de etapas de estudo, denominadas "Tempo Universidade 2" e "Tempo Cominidade 2"	mês	01	12/2017	12/2017
Realização de aulas, seminários e orientações	Tempo Universidade 2	Deslocamento dos estudantes indígenas para a UFG para participação em aulas (temas contextuais e estudos complementares), seminários semanais, orientações individuais de projetos extraescolares e estágios pedagógicos.	mês	03	01/2018	03/2018
Orientações de Estágios e Projetos Extraescolares	Tempo Comunidade 2	Deslocamento dos professores orientadores às aldeias indígenas para a orientação de projetos extraescolares, estágios pedagógicos e participação em bancas de avaliação de projetos de conclusão de curso.	mês	04	04/2017	07/2017

## I.f. Indicadores de cumprimento das metas

### Fases Preparatórias 1 e 2:

- Programação da etapa elaborada com grade de temas contextuais e estudos complementares;
- Lista de professores definida por temas e estudos ministrados;
- Seminários Dos estágios e projetos extraescolares organizados por matrizes curiculares;
- Logística de uso de salas e laboratórios do Nucleo Takinahaky definida.

### Tempo Universidade 1 e 2:

- Aulas ministradas (Temas Contextuais e Estudos Complementares)
- Seminários estudantis realizados
- Orientações de estágio e Projetos extraescolar realizadas

### Tempo Comunidade 1 e 2:

- Orientações de estágio e Projetos extraescolar realizadas
- Apresentação de trabalhos de conclusão de curso (projetos extraescolares) realizadas Tempo Universidade 2
- Atividades de Prática como Componente Curricular realizadas.

# II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

#### Valor Total do Plano: R\$619.620,00

### II.a. Detalhamento da Receita

Recursos descentralizados pelo Ministério da Educação, Execução 6088 - SIMEC

Item		Valor (R\$)
1- Receita	Total	619.620,00
2-Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total	619.620,00
a-Pessoal	Total	171.150,00
Bolsas		171.150,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica Total		350.432,00
Hospedagem (alunos indígenas)		212.590,00
Locação de Veículos		75.880,00
D.A.O. da FAP*		61.962,00
Outros serviços		0,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção Total		27.600,00
d- Despesas com diárias Total		12.738,00
e – Material de Consumo Total		57.700,00
Alimentação de Estudantes (marmitex)		27.700,00
Combustível		30.000,00
f– Investimento Total		0,00
g– Ressarcimento IFES ** (via GRU) Total		0,00
h- Ganho econômico***		0,00
Total		619.620,00

<sup>\*</sup> FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

<sup>\*\*\* -</sup> Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

i.c. Detamamento e	Justificativa do Investimento		
Quantidade	Descrição	Valor	Período
	(Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)		
Justificativa			
Não se aplica			

### II.d. Identificação dos recursos da UFG

<sup>\*\*</sup> IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

	1
6	157
_	OLL

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Justificativa	
Não se aplica	
** * **	
II.e. Detalham	ento do Ressarcimento à IFES
II.e. Detalham Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES  Formas de Ressarcimento à IFES

Justificativa:

Bolsa Doação

Bolsa de Estímulo a Inovação

Conforme a natureza do projeto: ensino cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com impactos diretos na educação e na inclusão, as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil, pois não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.

Bolsa Doação com Encargo

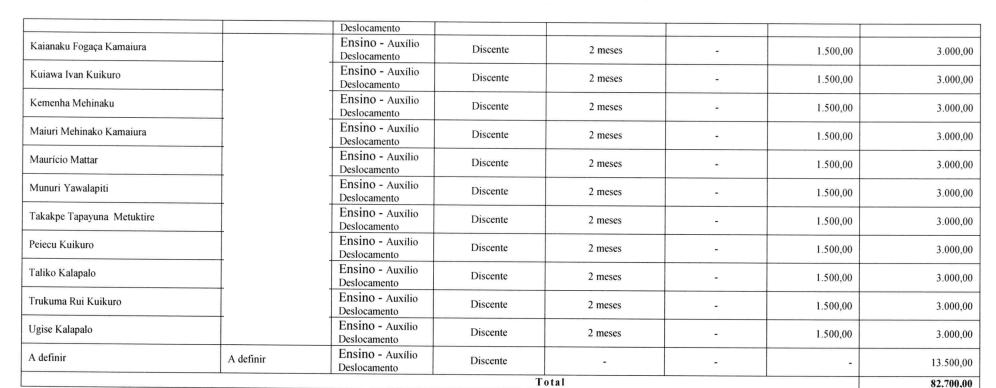
Bolsa Adicional Variável

## III QUADRO DE PESSOAL

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

			Dados			
Nome	Registro Funcional (Matrícula SIAPE)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual		
Alexandre Ferraz Herbetta		Docente	10 meses	800		
Ana Paula Purcina Baumann		Docente	10 meses	800		
André Marques do Nascimento		Docente	10 meses	800		
Arthur Ângelo Bispo de Oliveira		Docente	10 meses	800		
Carlos Abs da Cruz Bianchi		Docente	10 meses	800		
Elias Nazareno		Docente	10 meses	800		
Juliana Santos		Docente	10 meses	800		
Léia de Jesus Silva		Docente	10 meses	800		
Lílian Abram dos Santos		Docente	10 meses	800		
Lorena Dall'ara Guimarães		Docente	10 meses	800		
Luciana de Oliveira Dias		Docente	10 meses	800		
Maria do Socorro Pimentel da Silva		Docente	10 meses	800		
Mônica Veloso Borges		Docente	10 meses	800		

	Registro		Dados						
Nome	Funcional ou matrícula	Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total		
Maria Newta Lopes de Sousa		Ensino - Apoio às Atividades do Curso	Técnico Adm. Inativo	10 meses	80h	1.670,00	16.700,00		
Amuneri Kamaiura		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00		
Amutu Waura		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00		
Atatiro Kalapalo		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	1 mes		1.500,00	1.500,00		
Autaki Waura		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses		1.500,00	3.000,00		
Daniel Pereira de Sousa Pastana		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses		1.500,00	3.000,00		
Hitsi Kuikuro		Ensino - Auxílio Deslocamento	Discente	2 meses		1.500,00	3.000,00		
Hukai Waura		Ensino - Auxílio	Discente	2 meses	-	1.500,00	3.000,00		



<sup>(\*)</sup> Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

### Justificativa (valor de bolsa):

- 1) O valor da bolsa de apoio segue ao recomendado na Resolução nº 03/2017 do Consuni.
- 2) As bolsas Auxílio deslocamento (Xingu) foram calculadas com base no valor de R\$750,00 por trecho acima de 1.000km conforme tabela do CNPq.

III.c. Participantes de	outras IES de forma voluntária					
		Dados				
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual		

II.d. Participantes vinc	culados à outras IES	na forma de bol	lsa (Lei nº 8.958/94	e 10.973/2004	)	THE STATE OF THE STATE OF		
				Dados				
Nome	Vínculo Institucional	Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total	



•	Total		

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

	CPF	Atividade		Dados		
Nome			Vinculação	Dados Período/ Duração	Carga Horári	

		Dados						
Nome	CPF	Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total	
Nara Augusta Lima de Alecrim		Ensino - Técnico Artesanato/Museu	Externo	10 meses	80h	1.670,00	16.700,00	
Dayane Renata Silva Pereira		Ensino - Docente Orientador	Docente s/ vínculo	10 meses	120h	2.070,00	20.700,00	
Themis Nunes da Rocha Bruno		Ensino - Docente Orientador	Docente s/vínculo	3 meses	120h	2.000,00	6.000,00	
Ludmilla de Lima Sant'Ana Berta		Apoio às atividades do curso	Externo	4 meses	80h	1.600,00	6.400,00	
Daniela Maroja Ribeiro		Ensino - Docente Colaborador 1	Docente s/ vínculo	1 meses	40h	550,00	550,00	
Milena de Oliveira Matos		Ensino - Docente Colaborador 1	Docente s/ vínculo	2 meses	40h	550,00	1.100,00	
Katiúscia Brito Teixeira da Costa	_	Ensino - Docente Colaborador 1	Docente s/ vínculo	1 meses	80h	1.100,00	1.100,00	
Shayana de Jesus		Ensino - Docente Colaborador 2	Docente s/ vínculo	1 meses	80h	1.100,00	1.100,00	
Suety Libia Borges Alvea		Ensino - Docente Colaborador 2	Docente s/ vínculo	1 mes	40h	1.100,00	1.100,0	
Vanessa Nascimento Silva		Ensino - Docente Colaborador 1	Docente s/ vínculo	1 mes	80h	1.100,00	1.100,00	
Guilherme Freitas S. Filho	_	Ensino - Docente Colaborador 2	Docente s/ vínculo	1 mes	80h	1.100,00	1.100,00	
A definir (CIAR)	-	Desenvolvedor layout livros	Externo	3 meses	24h	1.500,00	4.500,00	
A definir	-	-	8	-	-	-	27.000,0	

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

Justificativa (valor de bolsa):

2) O valor das Bolsas de Docente Colaborador (Tipo 1: nível graduação e Tipo 2: nível especialização) correspondem aos valores de bolsas de iniciação à docência (PIBID-CAPES) e bolsa de tutor (FNDE), respectivamente.

Nome	Cargo	Dados						
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))	
dicação dos Benefícios não ob				Total				

<sup>(\*)</sup> Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

<sup>(\*\*)</sup> Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver).

Goiânia, 07 de maio de 2018

Sauchaura Matica Chaves
Prof. Santramara Matica Chaves
Vice-Reitor
No exercicio da Reitoria /UFG

Pró-Reitor de Administração
Pro-Reitor de Administração
Pro-Reitor de Administração
Prof. Robson Malistração
Mali